

Despacho conjunto n.º 10/2013

Com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, aprovou-se o novo sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente em exercício de funções nos estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos do referido diploma, os docentes que exerçam funções na administração regional autónoma e local, os coordenadores dos centros de apoio psicopedagógico e os delegados escolares previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 5/96/M, de 30 de maio, são avaliados de acordo com o estatuído no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Importa pois estabelecer a correspondência entre a classificação obtida nos termos do regime geral do sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho (SIADAP), aplicável aos docentes em regime de mobilidade em organismos e serviços da Administração Pública, e as classificações e menções qualitativas estabelecidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira e pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, determina o seguinte:

- 1 - A classificação final quantitativa da avaliação do desempenho a atribuir aos docentes em regime de mobilidade em serviços e organismos

da Administração Pública, avaliados nos termos do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), é o resultado, arredondado às milésimas, da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFQ = \frac{SCQ}{NCQ} \times 2$$

em que:

CFQ é a classificação final quantitativa;
SCQ é a soma das classificações quantitativas obtidas em SIADAP;
NCQ é o número de classificações quantitativas obtidas em SIADAP.

- 2 - A classificação final quantitativa é convertida em menção qualitativa, nos seguintes termos:
De 9,000 a 10,000 - Excelente;
De 8,000 a 8,999 - Muito bom;
De 6,500 a 7,999 - Bom;
De 5,000 a 6,499 - Regular;
De 1 a 4,999 - Insuficiente.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, aos 29 de janeiro de 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas